

Anexo III - Quadro 6A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII															
CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2701	RE 3 - Mangueiral	60000<a≤120000	0,50	0,50	35	34	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2702	RO 1	300<a≤1600	1,50	1,50	60	10	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2703	RO 1	1600<a≤3000	1,50	1,50	70	20	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2704	RO 1 - Morada de Deus / LH1 ⁽¹⁾	300<a≤1500	1,40	1,40	70	20	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2705	RO 1 - Morada de Deus / LH2 ⁽²⁾	400<a≤2800	1,40	1,40	60	30	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2706	RO 1 - Morada de Deus / LH3 ⁽³⁾	400<a≤2000	1,40	1,40	50	40	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2707	CSII R 1	400<a≤3700	2,00	2,00	60	20	15,50	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2708	CSII R 2 NO	2000<a≤6000	1,40	1,40	60	30	12,00	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2709	CSII R 3 ⁽⁴⁾	a≤200	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2710	CSII R 3 ⁽⁴⁾	700<a≤2700	1,50	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2711	CSII 1	a≤50	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2712	CSII 1	300<a≤500	1,50	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2713	CSII 1 ⁽⁵⁾	700<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2714	CSII 1 - Mangueiral ^{(6) (7)}	500<a≤4000	1,00	1,00	75	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2715	CSII 1 - Mangueiral ⁽⁸⁾	4000<a≤7000	1,00	1,00	70	25	15,50	4,00	4,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2716	CSII 2	a≤50	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2717	CSII 2	300<a≤500	1,50	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2718	CSII 2 ⁽⁵⁾	700<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2719	CSII 2	1200<a≤9500	1,20	1,80	60	20	12,00	3,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2720	CSII 2 - Mangueiral ^{(6) (9)}	1300<a≤3700	1,00	1,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2721	CSII 2 - Morada de Deus	2000<a≤3000	0,80	0,80	60	30	8,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2722	CSII 2 - Morada de Deus	6000<a≤11000	2,00	2,00	60	20	15,50	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2723	CSII 2 - Morada de Deus / Rua do Sol lote 11	9000<a≤10000	1,00	1,00	50	30	15,50	5,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2724	CSII 3	350<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2725	CSII 3	2000<a≤4000	1,20	2,10	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2726	CSII 3	10000<a≤11000	1,00	1,00	40	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2727	CSII 3 - Mangueiral ⁽⁸⁾	3000<a≤15000	1,00	1,00	70	25	15,50	4,00	4,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2728	Inst	100<a≤700	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2729	Inst	700<a≤3200	1,20	1,20	60	20	8,50	3,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2730	Inst	9000<a≤16000	1,20	1,20	60	30	8,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2731	Inst - Etapa I	200<a≤1200	1,00	1,20	60	10	8,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2732	Inst - Morada de Deus	1200<a≤15700	1,20	1,20	40	30	12,00	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2733	Inst - Mangueiral ⁽¹⁰⁾	2000<a≤5000	0,70	0,70	70	25	15,50	4,00	10,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2734	Inst - Mangueiral	8000<a≤10000	0,70	0,70	70	25	8,50	1,50	15,00	5,00	lat dir	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2735	PAC 2 ⁽¹¹⁾	1000<a≤2000	0,25	0,50	50	-	8,50	3,00	1,50	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

Anexo III - Quadro 6A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII															
CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2736	PAC 2 ⁽¹¹⁾	2000<a≤3000	0,70	0,70	60	-	8,50	3,00	10,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no artigo da lei)

NOTAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO:

(1) UOS: Morada de Deus/LH1 - Rua Alecrim - Its 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Rua Candeia - Its 1 a 6, 8, 10, 12 e 14; Avenida Serra Verde - Its 1 a 32, 34, 75 a 114, 116 e 118; Rua Oleiro - Lts 1 a 3; Rua Umari - Its 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 a 34, 36, 38; Rua Aricuri - Its 2, 4 a 26 e 28; Rua Maiate - Its 1 e 2; Rua Sananduva - Its 1 a 9, 11, 18 a 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50; Rua Tucumã - Its 1 a 10; Rua Avineira - Its 2, 4 e 6; Rua Caminho do Amor - Its 1, 3, 5, 7, 9 a 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 e 42; Rua Rota da Messias - Its 2, 4, 6, 8, 10 e 12; Rua Praça da AMOBB - Its 1 a 12 e 14; Avenida Morada de Deus - Its 1 a 6, 8, 10 a 21, 23 a 37, 39, 41 e 43; Rua Estrela de Davi - Its 1 a 7; Rua Elian - Its 1 a 5; Rua Passeio de Eloin - Its 2, 10 a 16, 18 e 20; Rua Caminho da Esperança - Its 9, 11, 13, 15, 16, 18, 39, 41, 43, 45 e 47; Rua Adonai - Its 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14; Rua Tribo de Judá - Its 1, 3, 5, 7, 15 a 26, 28 e 30; Rua Solar - Its 1, 2, 4 e 6; Rua do Criador - 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8; Rua Daniel - Its 1 a 4 e 6; Rua Monte Sinai - Its 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Rua dos Querubins - Its 1, 7, 9, 11 e 13 a 21; Rua Elizeu - Its 2, 4, 6 e 8; Rua Rafah - Its 1 a 14; Rua Neunim - Its 1 a 11 e 13; Rua Miriam - It 35; Rua Asafe - Its 23, 24 e 26; Rua Caminho do Rio Jordão - Its 1, 3 a 29, 31, 33, 35, 37, 42, 44, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 62 a 70, 72 a 115 e 117; Rua Moisés - Its 1 a 5; Rua Samaria - Its 1 a 5, 7, 9 e 11; Rua Canaã - It 2

(2) UOS: Morada de Deus/LH2 - Rua Alecrim - Its 7, 9 e 11; Rua Candeia - Its 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19; Rua Serra Verde - Its 33, 35 a 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 a 52, 54 a 60, 62 a 67, 69, 71 e 73; Rua Juquiá - It 2; Rua Cocal - Its 6 e 8; Rua Mangaló - Its 1 a 6 e 8; Rua Umari - Its 22, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52; Rua Aricuri - Its 1 e 3; Rua Sananduva - Its 10 e 12 a 17; Rua Caminho do Amor - Its 2, 4, 6 e 8; Rua Caminho da Vida - Its 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20; Rua Rota da Messias - Its 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 a 22, 24, 26 a 30 e 32; Avenida Morada de Deus - Its 7, 9 e 22; Rua Elian - Its 6, 8 e 10; Rua Passeio de Eloin - Its 1, 3 a 9, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31; Rua Caminho da Esperança - Its 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 17 e 19 a 38; Rua Adonai - Its 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Rua Tribo de Judá - Its 2, 4, 6 e 8 a 14; Rua do Criador - Its 1 a 6 e 8; Rua Céu Azul - Its 1 a 6; Rua Sião - It 23; Rua Miriam - Its 8, 10, 12, 14, 16, 18 a 22, 24, 26 a 34, 36 e 38; Rua Asafe - Its 1 e 3 a 22; Rua Josias - Its 1, 3 e 5; Rua Caminho do Rio Jordão - Its 30, 32, 34, 36, 38 a 41, 43, 45 a 48, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 71, 128, 130, 132, 134, 136, 138, e 140; Rua Moisés - Its 6 a 11, 13, 15, 17 e 19; Rua Samaria - Its 6 e 8; Rua Canaã - It 7

(3) UOS: Morada de Deus/LH3 - Rua Candeia - Its 21 e 23; Avenida Serra Verde - Its 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 68, 70, 72, 74 e 115; Rua Juquiá - Its 1, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Rua Cocal - Its 1 a 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25; Rua Mangaló - Its 7, 10, 12, 14, 16 e 18; Rua Oleiro - Its 4 a 7; Rua Umari - Its 1 a 10, 12, 14, 16, 18 e 20; Rua Maiate - Its 3 a 5, 7 e 9; Rua Avineira - Its 1, 3, 5, 7 e 9; Rua Rota da Messias - Its 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39 e 41; Avenida Morada de Deus - Its 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59 e 61; Rua Passeio de Eloin - Its 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51; Rua Arca da Aliança - Its 1 a 22, 24, 26, 28 e 30; Rua Caminho da Esperança - Its 40, 42, 44, 46, 48 e 49 a 52; Rua Daniel - Its 5, 7 a 13, 15 e 17; Rua Naftali - Its 1 a 9; Rua Zaquau - Its 1 a 7; Rua Monte Sinai - Its 2, 4, 6, 8, 10, 12 a 27 e 29; Rua Sião - Its 1 a 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21; Rua dos Querubins - Its 2 a 6, 8, 10 e 12; Rua Miriam - Its 2, 4, 6, 11, 13, 15, 17, 23 e 25; Rua Asafe - It 2; Rua Caminho do Rio Jordão - Its 116, 118 a 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141 a 144, 146, 148 e 150; Rua Jerusalém - Its 1 a 12, 14 e 16; Rua Canaã - 1, 3 e 5

(4) MARQUISE: Marquise obrigatória de no máximo 3,00m no térreo, respeitada a distância de 0,70m do meio-fio.

(5) GALERIA: Galeria obrigatória de 3,00m no térreo.

(6) GALERIA: Galeria obrigatória de 4,00m nas divisas voltadas para logradouro público

(7) TX OCUP: Taxa de ocupação = 60% para os lotes 2 e 4 CL 2.

(8) AFU e AF LAT: Afastamento de 10,00m ao longo das divisas com quadras condominiais.

(9) AFU e AF LAT: Nas confrontações com outros lotes os pavimentos acima do térreo terão afastamentos de 6,00m.

(10) AFU e AF LAT: Afastamentos fundo=4,00m e lateral direita=10,00m para o It 1 PA5.

(11) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.

NOTA GERAL 1: Nos casos onde não há exigência de marquise é permitida a sua construção em área pública respeitado o disposto no artigo desta lei.

NOTA GERAL 2: Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no artigo desta lei.

NOTA GERAL 3: Ver afastamentos mínimos exigidos no caso de abertura de vãos ou em lotes com testada maior que 50,00 m, conforme descrito na Seção V desta Lei.

NOTA GERAL 4: Para exigências de vagas ver anexos IV, V e VI desta lei.